



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS E
ATIVIDADES**

PROCESSO SEI Nº 2185/2024-99

Objeto:

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficinairos para a execução de cursos e atividades no acompanhamento de grupos atendidos na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

Base Legal:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024
- Decreto Municipal nº 5.644/2024

Prazo de Vigência do Credenciamento:

O credenciamento terá vigência de **12 meses**, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e interesse da Administração Pública.

Responsável pela Contratação

Nome: Rejane Salvatti
Cargo: Encarregada do Setor de Convênios
E-mail: acaosocial@brotas.sp.gov.br
Telefone: (14) 3653.3343

Brotas/SP, 23 de janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



**MINUTA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025
(Art. 79, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021)
DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.644/2024
PROCESSO SEI nº 2185/2024-99**

PREÂMBULO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficineiros para a execução de cursos e atividades no acompanhamento de grupos atendidos na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme descrito no **Termo de Referência (Anexo I)**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento tem como finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme o **Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas, criado pela Lei Municipal n.º 3.704 de 26 de setembro de 2023**, voltado à ocupação, qualificação profissional e geração de renda para a população desempregada de Brotas/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital e no Termo de Referência.

3.2. Os interessados deverão comprovar a capacidade técnica e experiência na área de atuação pretendida, conforme exigido no Termo de Referência.

3.3. Os Credenciados, deverão enviar sua documentação, via e-mail no endereço: credenciamento@brotas.sp.gov.br, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O procedimento de credenciamento será contínuo, até o término da vigência deste edital ou até o limite das necessidades dos serviços.

4.2. A Prefeitura de Brotas reserva o direito de encerrar o credenciamento a qualquer tempo, mediante publicação oficial.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. As atividades incluem, mas não se limitam a realização de oficinas nas áreas de manicure, pedicure, cabeleireiro, design de sobrancelha, massagem, maquiagem, costura, culinária, jardinagem, entre outras, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência.

5.2. As oficinas serão realizadas em locais definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seguirão os cronogramas por ela estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com base no número de horas/aulas ministradas, conforme valores estipulados no Termo de Referência.

6.2. O valor unitário por hora/aula é de **R\$ 38,00** (trinta e oito reais) para a maioria das oficinas, podendo variar conforme a atividade, conforme especificado no Termo de Referência.

6.3. O valor unitário por hora/aula para as oficinas de Cuidador de Idoso é de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), conforme especificado no Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente credenciamento permanecerá permanentemente aberto, permitindo a inscrição de interessados a qualquer tempo, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. O Município de Brotas reserva-se ao direito de encerrar o processo de credenciamento a qualquer tempo, mediante publicação prévia em órgão oficial, sem prejuízo dos contratos já firmados e em execução na data do encerramento.

7.3. Cada contrato individual celebrado entre o Município de Brotas e os credenciados terão vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes.

7.4. Encerrado o prazo de vigência de um contrato e não tendo havido a sua prorrogação, o credenciado que manter interesse em continuar prestando serviços ao Município ao objeto deste Credenciamento, deverá se Credenciar novamente, retornando à lista classificatória de credenciados, respeitando-se a ordem cronológica de retorno. O credenciado aguardará nova convocação, observando-se a necessidade do serviço e a ordem de classificação estabelecida no processo de credenciamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

- a) Cópia do RG e CPF (para pessoa física);
- b) Cópia do CNPJ (para pessoa jurídica);
- c) Comprovante de residência ou sede da empresa;
- d) Certidões negativas de débitos fiscais, federal, estadual e municipal;
- e) Comprovante de formação e qualificação profissional na área pretendida
- f) Comprovação de experiência de atuação na área;
- g) Plano de Trabalho detalhado;
- h) Modelo de declaração unificada - Anexo II deste Edital;
- i) Proposta adequada, conforme modelo do Anexo V.

8.2. TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL, DEVERÁ SER ENTREGUE COMPACTADA EM UM ÚNICO ARQUIVO, EM FORMATO .ZIP. NÃO SERÃO AVALIADOS E-MAILS COM DOCUMENTAÇÃO FORA DESTES FORMATO.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O julgamento será realizado com base na qualificação técnica dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A contratação será feita por credenciamento, sem exclusividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



9.3. Critérios de Julgamento e Classificação dos Credenciados:

a) Qualificação Técnica: Os Credenciados interessados devem apresentar comprovação de experiência na área específica das modalidades a serem contratadas. Serão aceitos:

- Certificados de conclusão de cursos profissionalizantes reconhecidos pela área de atuação.
- Declaração de experiência profissional mínima de 2 anos, comprovada por meio de registros em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.
- Carteira ou declaração de entidades, ONGs ou órgãos públicos que prestem serviços similares.

a.1) Pontuação:

- Cursos com carga horária superior a 100 horas: **10 pontos.**
- Experiência de 2 a 5 anos: **15 pontos.**
- Experiência superior a 5 anos: **20 pontos.**

b) Capacidade Didática: Avaliação da capacidade de transmitir o conhecimento de forma clara e acessível aos beneficiários das oficinas, que pode ser comprovada por:

- Certificação em cursos de pedagogia social ou formação de instrutores.
- Histórico de atuação em programas de capacitação e inclusão social.

b.1) Pontuação:

- Certificação em pedagogia social ou áreas afins: **10 pontos.**
- Experiência em capacitação e ensino: **15 pontos.**

c) Proposta de Plano de Trabalho: Cada candidato deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo:

- Metodologia de ensino a ser utilizada.
- Plano de aulas, com cronograma de atividades.
- Proposta de avaliação dos resultados obtidos pelos participantes.

c.1) Pontuação:

- Proposta bem estruturada, com detalhamento adequado da metodologia e cronograma: **15 pontos.**
- Inclusão de ferramentas de avaliação e acompanhamento dos participantes: **10 pontos.**

d) Capacidade de Atuação Local: Serão valorizados os candidatos que demonstrem conhecimento sobre a realidade social e as demandas locais, especialmente em relação à população atendida pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

d.1) Pontuação:

- Experiência prévia em programas sociais no município ou região: **10 pontos.**
- Conhecimento demonstrado sobre as necessidades da população alvo: **10 pontos.**

e) Compatibilidade de Preço: O valor proposto pelo credenciado deve ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



compatível com os valores previamente definidos neste edital, garantindo economicidade à administração pública.

e.1) Pontuação:

- Proposta financeira dentro dos valores de referência: **15 pontos.**
- Proposta financeira abaixo do valor de referência: **0 pontos.**

9.4. Classificação Final:

A classificação dos credenciados será definida com base na somatória da pontuação obtida nos critérios de julgamento, em ordem decrescente, de acordo com os seguintes passos:

9.4.1. Somatória da Pontuação:

Os candidatos serão inicialmente classificados de acordo com a soma obtidas dos critérios de qualificação técnica, capacidade didática, plano de trabalho, atuação local e compatibilidade de preço.

9.4.2. Desempate por Experiência Profissional:

Em caso de empate na pontuação total, será dada preferência ao candidato que residir no município de Brotas. Se ainda seguirem empatados, será credenciado o que apresentar maior tempo de experiência profissional comprovada na área das oficinas a que se credencia.

9.4.3. Desempate por Capacidade Didática:

Persistindo o empate após a análise da experiência profissional, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação nas classificações de capacidade didática.

9.4.4. Desempate por Ordem Cronológica de Credenciamento:

Caso o empate persista após a aplicação dos critérios anteriores, será considerada a data e a hora da inscrição no credenciamento. Aquele que tiver realizado o credenciamento primeiro será classificado em posição superior.

9.4.5. Classificação Contínua:

Considerando que este processo de credenciamento permanecerá aberto permanentemente, a classificação dos candidatos será dinâmica e poderá ser atualizada conforme novos assuntos específicos sejam credenciados.

Os novos credenciados serão avaliados e classificados de acordo com os mesmos critérios propostos, sendo sua classificação ajustada na lista conforme a pontuação obtida.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores estabelecidos serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, sendo o reajuste permitido somente após o interregno de um ano, com base no índice IPCA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste Credenciamento Público não gera direito à contratação, sendo esta uma faculdade da administração pública, de acordo com a necessidade dos serviços.

11.2. Para mais informações, os interessados deverão consultar o Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos disponíveis no site oficial da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



- Anexo I: Termo de Referência**
- Anexo II: Declaração Unificada Obrigatória**
- Anexo III: Termo de Credenciamento**
- Anexo IV: Modelo de Proposta**
- Anexo V: Contrato de Prestação de Serviços**
- Anexo VI: Termo de Ciência e Notificação**
- Anexo VII: Declaração Unificada Obrigatória**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 *Credenciamento* via Chamamento Público para a contratação de Pessoa Física ou Jurídica com vistas à prestação de serviços de Oficineiros para a execução de cursos e atividades no acompanhamento de grupos, objetivando o atendimento das necessidades dos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com o inciso IV, do art. 74, e com o art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021,

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A inclusão Produtiva de Brotas, tem como foco, desenvolver ações voltadas na capacitação, qualificação profissional e /ou de geração de renda, com a finalidade de subsidiar financeira e tecnicamente iniciativas que garantam aos grupos populares, meios e capacidades produtivas. Desde então desenvolve projetos sociais e de auxílio a promoção humana como cursos profissionalizantes e ou de geração de renda, com ações de visam o resgate da dignidade humana e da autoestima, além de ampliar o universo informacional e capacitar para transformar, de modo que sejam capazes de gerar sua própria renda de maneira digna e estável, e assim, superar processos crônicos de exclusão social;

2.2 - Criado pela Lei Municipal nº 3.704 de 26 de setembro de 2023 o Programa Bolsa auxílio - Desenvolve Brotas, é de caráter assistencial, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que visa proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para os trabalhadores integrantes da população desempregada residentes na Estância Turística de Brotas. O Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas, que consiste na concessão de bolsa-auxílio mensal no valor de ½ salário mínimo, fornecimento de cesta básica, auxílio deslocamento ida e volta ao local das atividades e quando necessário para qualificação (emissão de carteirinha para transporte gratuito do ônibus circular), seguro de acidentes pessoais para a realização de atividades de trabalhos auxiliares nas repartições públicas do Município, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, durante 05 (cinco) meses e, ainda, na realização de curso de qualificação profissional.

2.3 - O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), é uma unidade pública estatal de base territorial, responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Ele atua como a porta de entrada para o acesso aos direitos socioassistenciais, oferecendo apoio, orientação e encaminhamento para serviços especializados quando necessário. Oferece suporte a famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando acompanhamento e apoio para promover a inclusão social,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



desenvolve atividades para crianças, adolescentes, adultos e idosos, visando fortalecer vínculos familiares e comunitários, além de prevenir situações de risco social. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social Creas, presta serviço de apoio, orientação e acompanhamento as famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, compreendendo atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Para complementar essas ações, a realização de oficinas é de grande importância, para fornecer orientações teóricas e práticas, fortalecimento dos vínculos entre os participantes, suas famílias e a equipe técnica, além de incentivar a geração de renda;

2.4 - Oficialmente o Brasil é uma nação onde 125 milhões de pessoas vivem em estado de insegurança alimentar. Aproximadamente metade da população brasileira. Os índices da pobreza e miséria estão em alta: 10% da população recebe de 70 a 140 reais para gastar por mês, enquanto 4% recebem menos de 70 reais, colocando gente de todas as idades em situação de insegurança alimentar.

Quase $\frac{1}{3}$ da população sem condições mínimas de viver dignamente, nem mesmo para comer na quantidade e qualidade adequadas à vida saudável. O Brasil lidera o ranking mundial de produção e exportação de diversos alimentos básicos. Em contra partida estima-se que no país cerca de 68 mil toneladas de alimento vão para o lixo diariamente taxando o como o país do desperdício. De acordo com o Relatório do Índice de Desperdício de Alimentos 2024 do PNUMA, o desperdício no consumo doméstico chega a 60%, demonstrando a falta de conhecimento ou hábitos referente ao aproveitamento integral dos alimentos. Visto que através do aproveitamento dos alimentos geralmente inutilizados, é possível não só alimentar um número maior de pessoas, mas também reduzir as deficiências nutricionais que podem existir, uma vez que boa parte dos alimentos desperdiçados contem um alto valor nutricional. Frente a esta problemática, a Secretaria de Desenvolvimento Social por intermédio do Banco de Alimentos “Fome Zero” organizou seus Serviços, Programas, Projetos e Benefícios em consonância com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), instituída pelo decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010. As ações são de caráter continuado através da provisão de alimentos, do trabalho de educação alimentar e nutricional, bem como o incentivo à uma alimentação saudável, aproveitamento integral de alimentos e a minimização de perdas e desperdícios. Possibilitando às famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional à promoção de práticas alimentares saudáveis.

3. CRITÉRIO DE CALCULO DOS SERVIÇOS, ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA, PREÇOS E O PAGAMENTO.

3.1. Os valores a serem pagos pela PREFEITURA, por hora/aula para os profissionais que atuarão como oficinairos, os limites de horas/aulas por dia, escolaridade/formação acadêmica, capacidade técnica (experiência) e as atividades que serão desempenhadas, são aqueles previstos na relação que segue mais adiante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Oficineiro - Manicure e pedicure	
QUANT. MENSAL ESTIMADA (Horas/Aula)	80 h
LIMITE DE HORAS/AULAS POR DIA	20 encontros com 2 horas cada, 4 vezes na semana totalizando 40 horas
QUANTIDADE ESTIMADA DE OFICINA MÊS	2
VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA	R\$ 38,00
ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Médio Completo e Certificado de qualificação profissional na área
CAPACIDADE TÉCNICA (EXPERIÊNCIAS)	Experiência na área e a capacidade técnica de cada oficinairo será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.
ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	Propiciar aos alunos o aprendizado de técnicas de cuidado com a saúde e bem-estar, esterilização e embelezamento das unhas de mãos e pés, capacitando-os para o atendimento ao cliente de forma autônoma ou em salões de beleza/clínicas de estética.
LOCAL EM QUE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO	Na Inclusão Produtiva “Costurando o Futuro” Polo I – V Ângelo Piva, 192, centro, Brotas / SP e Polo II na Rua Padre Barnabé Giron, 120, centro, Brotas /SP
RECURSOS FINANCEIROS	Municipal, Estadual ou Federal

Oficineiro -Auxiliar de cabeleireiro	
QUANT. MENSAL ESTIMADA (Horas/Aula)	120 h
CARGA HORÁRIA	20 encontros com 3 horas cada, 4 vezes na semana totalizando 60 horas/mês
QUANTIDADE ESTIMADA DE OFICINA MÊS	2
VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA	R\$ 38,00
ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Médio Completo e Certificado de qualificação profissional na área
CAPACIDADE TÉCNICA (EXPERIÊNCIAS)	Experiência na área e a capacidade técnica de cada oficinairo será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	Capacitar os alunos para atuarem como auxiliares de cabeleireiros, escovista profissional e aprendendo a arte da modelagem em cabelos, compondo equipes de salão de beleza, ou como profissional da beleza, de forma independente.
LOCAL EM QUE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO	Na Inclusão Produtiva “Costurando o Futuro” Polo I – V Ângelo Piva, 192, centro, Brotas / SP e Polo II na Rua Padre Barnabé Giron, 120, centro, Brotas /SP
RECURSOS FINANCEIROS	Municipal, Estadual ou Federal

Oficineiro -Auxiliar de Barbeiro	
QUANT. MENSAL ESTIMADA (Horas/Aula)	120 h
CARGA HORÁRIA	20 encontros com 3 horas cada, 4 vezes na semana totalizando 60 horas/mês
QUANTIDADE ESTIMADA DE OFICINA MÊS	2
VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA	R\$ 38,00
ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Médio Completo e Certificado de qualificação profissional na área
CAPACIDADE TÉCNICA (EXPERIÊNCIAS)	Experiência na área e a capacidade técnica de cada oficinairo será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.
ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	Capacitar os alunos para atuarem como Barbeiros, com a competência em atendimentos de cortes masculinos, aprendendo ângulos e graus no corte a máquina, modelagem de barba, penteado simples, manuseio de navalha e Design.
LOCAL EM QUE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO	Na Inclusão Produtiva “Costurando o Futuro” Polo I – V Ângelo Piva, 192, centro, Brotas / SP e Polo II na Rua Padre Barnabé Giron, 120, centro, Brotas /SP
RECURSOS FINANCEIROS	Municipal, Estadual ou Federal

Oficineiro - Design de Sobancelha	
QUANT. MENSAL ESTIMADA (Horas/Aula)	120 h
CARGA HORÁRIA	20 encontros com 3 horas cada, 4 vezes na semana totalizando 60 horas/mês
QUANTIDADE ESTIMADA DE	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



OFICINA MÊS	
VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA	R\$ 38,00
ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Médio Completo e Certificado de qualificação profissional na área
CAPACIDADE (EXPERIÊNCIAS) TÉCNICA	Experiência na área e a capacidade técnica de cada oficineiro será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.
ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	O curso desenvolve o profissional para realizar design de sobancelhas por meio das técnicas de usada linhas com as mãos e a desenhar a sobrelha, por meio da retirada de pelos com o método da pinça e sua correção com hena, sombra e/ou lápis, adequando seu formato, volume e cor às características pessoais e gosto do cliente, a fim de equilibrar e valorizar as expressões faciais de acordo com as normas de biossegurança.
LOCAL EM QUE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO	Na Inclusão Produtiva “Costurando o Futuro” Polo I – V Ângelo Piva, 192, centro, Brotas / SP e Polo II na Rua Padre Barnabé Giron, 120, centro, Brotas /SP
RECURSOS FINANCEIROS	Municipal, Estadual ou Federal

Oficineiro -Massagem	
QUANT. MENSAL ESTIMADA (Horas/Aula)	80 h
CARGA HORÁRIA	20 encontros com 2 horas cada, 4 vezes na semana totalizando 40 horas
QUANTIDADE ESTIMADA DE OFICINA MÊS	2
VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA	R\$ 38,00
ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Médio Completo e Certificado de qualificação profissional na área
CAPACIDADE (EXPERIÊNCIAS) TÉCNICA	Aplicar diferentes tipos de manobras da massagem relaxante; avaliar clientes e realizar a massagem de acordo com suas necessidades. Usar ativos cosméticos, sabendo os benefícios, aplicações e contraindicações e, por fim, organizar o ambiente de trabalho, seguindo as normas de biossegurança.
ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	Massagem
LOCAL EM QUE SERÁ	Na Inclusão Produtiva “Costurando o Futuro”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



DESENVOLVIDO O SERVIÇO	Polo I – V Ângelo Piva, 192, centro, Brotas / SP e Polo II na Rua Padre Barnabé Giron, 120, centro, Brotas / SP
RECURSOS FINANCEIROS	Municipal, Estadual ou Federal

Oficineiro - Maquiagem	
QUANT. MENSAL ESTIMADA (Horas/Aula)	80 h
CARGA HORÁRIA	20 encontros com 2 horas cada, 4 vezes na semana totalizando 40 horas
QUANTIDADE ESTIMADA DE OFICINA MÊS	2
VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA	R\$ 38,00
ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Médio Completo e Certificado de qualificação profissional na área
CAPACIDADE TÉCNICA (EXPERIÊNCIAS)	Experiência na área e a capacidade técnica de cada oficinairo será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.
ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	Capacitar o aluno para a execução de técnicas da maquiagem profissional, aplicando diferentes tipos de produtos adequados para ocasiões específicas como noivas, madrinhas, automaquiagem ou características físicas do cliente.
LOCAL EM QUE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO	Na Inclusão Produtiva “Costurando o Futuro” Polo I – V Ângelo Piva, 192, centro, Brotas / SP e Polo II na Rua Padre Barnabé Giron, 120, centro, Brotas / SP
RECURSOS FINANCEIROS	Municipal, Estadual ou Federal

Oficineiro - Técnicas de Depilação	
QUANT. MENSAL ESTIMADA (Horas/Aula)	80 h
CARGA HORÁRIA	20 encontros com 2 horas cada, 4 vezes na semana totalizando 40 horas
QUANTIDADE ESTIMADA DE OFICINA MÊS	2
VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA	R\$ 38,00
ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Médio Completo e Certificado de qualificação profissional na área
CAPACIDADE TÉCNICA	Experiência na área e a capacidade técnica de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



(EXPERIÊNCIAS)	cada oficinairo será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.
ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	Promover a aprendizagem dos alunos para realizarem a depilação corporal, utilizando técnicas específicas para cada região do corpo, conteúdo nas técnicas de Banho de Lua e Argiloterapia corporal
LOCAL EM QUE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO	Na Inclusão Produtiva “Costurando o Futuro” Polo I – V Ângelo Piva, 192, centro, Brotas / SP e Polo II na Rua Padre Barnabé Giron, 120, centro, Brotas /SP
RECURSOS FINANCEIROS	Municipal, Estadual ou Federal

Oficineiro - Costureiro Básico	
QUANT. MENSAL ESTIMADA (Horas/Aula)	120 h
CARGA HORÁRIA	20 encontros com 3 horas cada, 4 vezes na semana totalizando 60 horas
QUANTIDADE ESTIMADA DE OFICINA MÊS	2
VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA	R\$ 38,00
ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Médio Completo e Certificado de qualificação profissional na área
CAPACIDADE TÉCNICA (EXPERIÊNCIAS)	Experiência na área e a capacidade técnica de cada oficinairo será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.
ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	Capacitar os participantes quanto às técnicas de costura industrial, habilitando a operar máquinas: reta e overloque através de exercícios em tecido plano e malha. O aluno vivencia na prática o conhecimento das principais etapas para confecção de peças em vestuário e acessório.
LOCAL EM QUE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO	Na Inclusão Produtiva “Costurando o Futuro” Polo I – V Ângelo Piva, 192, centro, Brotas / SP e Polo II na Rua Padre Barnabé Giron, 120, centro, Brotas /SP
RECURSOS FINANCEIROS	Municipal, Estadual ou Federal

Oficineiro - Costureiro Avançado	
QUANT. MENSAL ESTIMADA (Horas/Aula)	120 h



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



CARGA HORÁRIA	20 encontros com 3 horas cada, 4 vezes na semana totalizando 60 horas
QUANTIDADE ESTIMADA DE OFICINA MÊS	2
VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA	R\$ 38,00
ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Médio Completo e Certificado de qualificação profissional na área
CAPACIDADE TÉCNICA (EXPERIÊNCIAS)	Experiência na área e a capacidade técnica de cada oficineiro será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.
ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	Através de teorias expositivas, práticas e alternativas de desenvolvimento o aluno cria peças com técnicas de customização, aprende a precificar seus serviços e atender clientes, aperfeiçoando técnicas de costura para realizar concertos e ajustes em peças como: blusas, calças, saias e vestidos.
LOCAL EM QUE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO	Na Inclusão Produtiva “Costurando o Futuro” Polo I – V Ângelo Piva, 192, centro, Brotas / SP e Polo II na Rua Padre Barnabé Giron, 120, centro, Brotas /SP
RECURSOS FINANCEIROS	Municipal, Estadual ou Federal

Oficineiro - Cuidador de Idosos	
QUANT. MENSAL ESTIMADA (Horas/Aula)	120 h
CARGA HORÁRIA	20 encontros com 3 horas cada, 4 vezes na semana totalizando 60 horas/mês
QUANTIDADE ESTIMADA DE OFICINA MÊS	2
VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA	R\$ 50,00
ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Superior completo na área de enfermagem ou Técnico em enfermagem.
CAPACIDADE TÉCNICA (EXPERIÊNCIAS)	Experiência na área e a capacidade técnica de cada oficineiro será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.
ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	Formar profissionais capazes de lidar com o atendimento de pessoas com idade avançada que necessitam de atenção especial, assim como prezar pela qualidade de vida, bem-estar e valorização do idoso na família.
LOCAL EM QUE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO	Na Inclusão Produtiva “Costurando o Futuro” Polo I – V Ângelo Piva, 192, centro, Brotas / SP e Polo II na Rua Padre Barnabé Giron, 120,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



	centro, Brotas /SP
RECURSOS FINANCEIROS	Municipal, Estadual ou Federal

Oficineiro - Culinária - Alimentação Saudável e reaproveitamento de alimentos	
QUANT. MENSAL ESTIMADA (Horas/Aula)	160 h
CARGA HORÁRIA	20 encontros com 4 horas cada, 5 vezes na semana totalizando 80 horas/mês
QUANTIDADE ESTIMADA DE OFICINA MÊS	2
VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA	R\$ 38,00
ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Superior completo na área de Nutrição
CAPACIDADE TÉCNICA (EXPERIÊNCIAS)	Experiência na área e a capacidade técnica será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.
ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	Orientações teóricas e práticas sobre alimentação saudável e reaproveitamento de alimentos
LOCAL EM QUE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO	No Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Taquaral e Adjacências” Rua Sebastião Laerte de Oliveira, 361, Jardim Parisi, Brotas /SP e Banco de Alimentos “Fome Zero” Rua José Martinelli, 39, centro, Brotas/SP
RECURSOS FINANCEIROS	Municipal, Estadual ou Federal

Oficineiro - Jardinagem Básica	
QUANT. MENSAL ESTIMADA (Horas/Aula)	96 h
CARGA HORÁRIA	6 encontros com 8 horas cada, sendo 4 horas período da manhã e 04 horas período da tarde, 2 vezes na semana, período totalizando 48 horas/mês
QUANTIDADE ESTIMADA DE OFICINA MÊS	2
VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA	R\$ 38,00
ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Superior completo na área de agronomia
CAPACIDADE TÉCNICA (EXPERIÊNCIAS)	Experiência na área de paisagismo e a capacidade técnica será avaliada constantemente por este Órgão por meio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



	visitas e avaliação junto aos demandados.
ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	Orientações teóricas e práticas sobre jardinagem e paisagismo noções de solo, textura, nutrientes, adubação, nivelamento, plantas, ferramentas e equipamentos, poda, combate a pragas, irrigação, plantio, variações de grama.
LOCAL EM QUE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO	Aulas teóricas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Taquaral e Adjacências” Rua Sebastião Laerte de Oliveira, 361, Jardim Parisi, Brotas /SP e aulas práticas em praças públicas no município de Brotas.
RECURSOS FINANCEIROS	Municipal, Estadual ou Federal

Oficineiro - Habilidades Manuais	
QUANT. MENSAL ESTIMADA (Horas/Aula)	64h
CARGA HORÁRIA	4 horas por semana, totalizando 16 horas no mês,
QUANTIDADE ESTIMADA DE OFICINA MÊS	4
VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA	R\$ 38,00
ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Médio Completo
CAPACIDADE TÉCNICA (EXPERIÊNCIAS)	Curriculum Vitae, atualizado e assinado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência doicineiro com relação à temática e modalidade pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta.
ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	Capacitar o aluno a fazer diversos tipos de artesanatos utilizando técnicas manuais com diferentes tipos de materiais.
LOCAL EM QUE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Taquaral e Adjacências” Rua Sebastião Laerte de Oliveira, 361, Jardim Parisi, Brotas SP e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS “Brotando Vida” Rua Júlio Lourenção, 155, Bairro São João, Brotas SP
RECURSOS FINANCEIROS	Municipal, Estadual ou Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

4.2. É facultado a Secretaria de Desenvolvimento Social ampliar ou reduzir o período de duração das atividades/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos.

4.3. Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção das respectivas atividades/oficinas. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando de menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.

4.4. O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

4.5. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

5- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

(16)-02.02.02-04.122.0201-2.002-3.3.90.36.(99)-01-110.0000
(17)-02.02.02-04.122.0201-2.002-3.3.90.39.(99)-01-110.0000
(849)-02.08.02-08.244.0701-2.020- 3.3.90.36 (99)-01.510.0000
(850)-02.08.02-08.244.0701-2.020- 3.3.90.39 (99)-01.510.0000
(859) -02.08.02-08.244.0705-2.029- 3.3.90.39(99)-05.500.0033
(885)-02.08.02-08.244.0705 -2.067- 3.3.90.36 (99)-01.510.0000
(886)-02.08.02-08.244.0705 -2.067- 3.3.90.36 (99)-02.500.0066
(887)-02.08.02-08.244.0705-2.067- 3.3.90.36 (99)-05.500.0028
(888) -02.08.02-08.244.0705-2.067 -3.3.90.39 (99)-01.510.0000
(889) -02.08.02-08.244.0705-2.067 -3.3.90.39 (99)-02.500.0066
(890)- 02.08.02-08.244.0705-2.067 3.3.90.39(99)-05.500.0028
(902)-02.08.02-08.244.0705 -2.068- 3.3.90.36 (99)-01.510.0000
(903)-02.08.02-08.244.0705-2.068- 3.3.90.36 (99)-05.500.0029
(904) -02.08.02-08.244.0705-2.068 -3.3.90.39 (99)-01.510.0000
(905)-02.08.02-08.244.0705 -2.068- 3.3.90.39 (99)-05.500.0029
(912)-02.08.02-08.244.0701-2.070- 3.3.90.36 (99)-01.510.0000
(913)-02.08.02-08.244.0701-2.070- 3.3.90.39 (99)-01.510.0000
(939)-02.08.02-08.244.0705 -2.117- 3.3.90.36 (99)-01.510.0000
(940)-02.08.02-08.244.0705 -2.117- 3.3.90.36 (99)-02.500.0020
(941) -02.08.02-08.244.0705-2.117 -3.3.90.39 (99)-01.510.0000
(942) -02.08.02-08.244.0705-2.117 -3.3.90.39 (99)-02.500.0020



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



(954)-02.08.02-08.243.0705-2.133- 3.3.90.36 (99)-01.510.0000
(955)-02.08.02-08.243.0705-2.133- 3.3.90.36 (99)-05.500.0042
(956) -02.08.02-08.243.0705-2.133 -3.3.90.39 (99)-01.510.0000
(957) -02.08.02-08.243.0705-2.133 -3.3.90.39 (99)-05.500.0042
(962)-02.08.02-08.244.0705-2.177- 3.3.90.36 (99)-01.510.0000
(963)-02.08.02-08.244.0705-2.177- 3.3.90.39 (99)-01.510.0000

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;

6.2 Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

6.3 Fiscalizar a execução do contrato;

6.4 Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

6.5 Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

6.6 Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas;

6.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o instrumento firmado;

6.8 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente as horas/aulas referente as oficinas ministradas, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado;

6.9 Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

6.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso;

6.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.13 O prazo de pagamento das oficinas será de no Máximo 10 (dez) dias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



contados a partir da data de entrega de relatório de prestação de serviço assinado pelo contratado e pela contratante, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada pelo Responsável indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

6.14 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;

7.2. Planejar as atividades/oficinas;

7.3. Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

7.4. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

7.5. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste Termo de Referência;

7.6. Elaborar as apostilas com o conteúdo programático referente da oficina a qual o contratado irá executar.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

8- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da **finalidade da administração.**

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: • Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção dos interessados ocorrerá por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, I da Lei nº 14.133/2021. • Exigências de habilitação

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um **ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.4 -DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.4.1- A vigência do presente contrato é de no máximo 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste.

10.4.2- As atividades/oficinas serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), e conforme as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas previamente estabelecidos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**Rejane Salvatti
Chefe de Setor**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS UNIFICADAS

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS

***Ao Agente de Contratação do Município de Brotas/SP
E Equipe de Apoio,***

Ref.: Credenciamento Público nº 004/2025

Eu, [Nome Completo], inscrito no CPF sob o nº [Número do CPF] e no RG nº [Número do RG], residente e domiciliado em [Endereço Completo], oficinairo, venho por meio desta declarar, sob as penas da lei, que:

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Não existe, até a presente data, qualquer fato superveniente que impeça minha habilitação, inclusive condenação judicial ou decisão administrativa que me proíba de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ou qualquer outro impedimento legal.

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Declaro, ainda, a inexistência de qualquer fato impeditivo para o exercício da atividade artística, conforme exigências legais e normativas vigentes.

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Estou em pleno cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos para o exercício da atividade artística, conforme a legislação vigente, não havendo nenhum óbice à minha atuação profissional.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declaro, para os devidos fins, que qualquer proposta eventualmente apresentada foi elaborada de maneira independente, sem a participação de outros proponentes e sem o conhecimento prévio de suas propostas.

Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil

Não utilizo, direta ou indiretamente, trabalho infantil em minhas atividades profissionais, em conformidade com a legislação pertinente.

Declaração de Atendimento ao Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal

Atendo ao disposto no Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre

Não possuo, direta ou indiretamente, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declaração de Inexistência de Condenações Relacionadas à Exploração de Trabalho Escravo

Declaro que não fui condenado, administrativa ou judicialmente, por exploração de trabalho em condições análogas às de escravo.

Declaração Relativa à Saúde e Segurança do Trabalho

Declaro que cumpro integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, conforme regulamentação vigente.

Declaração de Idoneidade

Declaro que mantenho reputação ilibada, não estando envolvido em qualquer tipo de prática que comprometa minha idoneidade profissional e moral.

Declaração de Cargos

Declaro que não exerço cargo público ou, em caso positivo, que a acumulação com a função artística está devidamente autorizada pelas autoridades competentes.

Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Estou em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), assegurando que os dados pessoais de terceiros eventualmente sob minha guarda ou tratamento são manejados conforme os princípios e obrigações legais estabelecidos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins de direito, ciente das responsabilidades e sanções aplicáveis em caso de falsidade.

....., de de 2025.

Assinatura

Nome Completo
CPF xxx.xxx.xxx-xx



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025
CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP**

Aos [dia] dias do mês de [mês] de 2025, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.362.927/0001-72, por meio da Diretoria de Cultura, firma o presente Termo de Credenciamento com o(a) interessado(a) abaixo qualificado(a), mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e seus anexos.

1. PARTES

1.1. Contratante:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP
CNPJ: 46.362.927/0001-72
Endereço: Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031, Brotas/SP

1.2. Credenciado(a):

Nome/Razão Social: [nome completo ou razão social]
CPF/CNPJ: [número]
Endereço: [endereço completo]
Telefone: [número de contato]
E-mail: [e-mail do credenciado]

2. OBJETO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficinairos para a execução de cursos e atividades no acompanhamento de grupos atendidos na Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos do Edital nº 004/2025 e seus anexos.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

O(A) Credenciado(a) compromete-se a:

- a) Executar integralmente os serviços conforme especificado no Edital e seus anexos, respeitando as condições e requisitos estabelecidos;
- b) Manter atualizados os documentos exigidos para habilitação durante a vigência do credenciamento;
- c) Realizar as apresentações nos dias, horários e locais definidos pela Diretoria de Cultura, observando a qualidade técnica e profissional esperada;
- d) Respeitar as normas de conduta, ética, saúde e segurança do trabalho durante as apresentações;
- e) Informar à Diretoria de Cultura qualquer impossibilidade de execução do serviço



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



contratado com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo em casos de força maior devidamente comprovados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP compromete-se a:

- a) Fornecer as condições adequadas para as apresentações, incluindo infraestrutura mínima necessária;
- b) Garantir o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente;
- c) Disponibilizar informações detalhadas sobre os eventos, como data, horário, local e público-alvo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sempre que possível;
- d) Promover a fiscalização contínua dos serviços, zelando pela transparência e legalidade das contratações.

5. VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposições legais e interesse público.

6. RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo Credenciado(a) ou por razões de interesse público devidamente justificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Credenciado(a) declara ciência e concordância com todas as disposições constantes do Edital nº 004/2025 e seus anexos.
- 7.2. A relação jurídica entre as partes será regida pelos princípios da transparência, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. As questões decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas no Foro da Comarca de Brotas/SP.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brotas/SP, [data].

Alexsandra Berto Brandão
Prefeita Municipal

Nome do Credenciado
CPF/CNPJ: [número]



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA, METODOLOGIA DE ENSINO, PLANO DE AULAS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ref.: Credenciamento Público nº 004/2025

1. Dados do Credenciado

Nome Completo:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Oficina para a qual se está credenciando:

- () Manicure e Pedicure
- () Auxiliar de Cabeleireiro
- () Auxiliar de Barbeiro
- () Designer de Sobrancelha
- () Massagem
- () Maquiagem
- () Técnicas de Depilação
- () Costureiro Básico
- () Costureiro Avançado
- () Cuidador de Idoso
- () Culinária Alimentação Saudável
- () Jardinagem Básica e Reaproveitamento de Alimentos
- () Habilidades Manuais

Tempo de Experiência na Área:

Certificações (Anexar cópia):

Outros Documentos Comprobatórios:

2. Metodologia de Ensino

2.1. Objetivo Geral da Oficina

(Descrever o objetivo geral da oficina, explicando o que se pretende alcançar com os participantes no final do curso.)

2.2. Metodologia

(Descrever uma metodologia de ensino a ser utilizada, especificando os métodos de ensino que serão aplicados, como aulas expositivas, atividades práticas, dinâmicas em grupo, estudos de caso, entre outros.)

Exemplo:

"A metodologia utilizada será mista, composta por aulas teóricas e práticas. As aulas teóricas serão expositivas, com apresentação de conteúdos técnicos e vídeos demonstrativos. As atividades práticas envolverão a aplicação direta do



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



conhecimento adquirido, com acompanhamento individual para garantir a evolução dos participantes."

2.3. Materiais e Equipamentos Necessários

(Especificar os materiais e equipamentos que serão usados durante as oficinas e que deverão ser fornecidos pela administração, quando aplicável.)

Exemplo:

Para a oficina de barbearia: tesouras, navalhas, máquinas de corte, espelhos, capas, etc.

Para a oficina de jardinagem: enxadas, tesouras de poda, sementes, adubos, etc.

3. Plano de Aulas

3.1. Estrutura do Curso

(Apresentar a estrutura do curso, dividindo em módulos ou temas conforme a duração da oficina e os conteúdos a serem trabalhados.)

Módulo 1: Introdução e Fundamentos

Duração: XX horas

Conteúdo: Apresentação do curso, princípios básicos da área escolhida (ex: higiene e segurança no trabalho, introdução aos equipamentos, etc.)

Módulo 2: Técnicas Práticas

Duração: XX horas

Conteúdo: Desenvolvimento das técnicas práticas (ex: cortes de cabelo, poda de plantas, cuidados básicos de saúde com idosos).

Módulo 3: Prática Supervisionada

Duração: XX horas

Conteúdo: Exercícios práticos sob supervisão (ex: simulação de atendimentos, execução de tarefas específicas de jardinagem ou cuidados de idosos).

Módulo 4: Avaliação e Encerramento

Duração: XX horas

Conteúdo: Avaliação final dos participantes e entrega dos certificados de conclusão. Discussão sobre oportunidades no mercado de trabalho.

4. Cronograma de Atividades

(Apresentar o cronograma detalhado das atividades, com os dados, horários e temas de cada aula.)

Dados	Tema da Aula	Atividade	Carga Horária
Dia 1	Apresentação e Introdução	Aulas expositivas	2 horas
Dia 2	Higiene e Segurança no Trabalho	Atividades práticas e expositivas	3 horas
Dia 3	Técnicas Básicas de Corte	Aula prática supervisionada	3 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Dados	Tema da Aula	Atividade	Carga Horária
Dia 4	Técnicas Avançadas	Simulação prática	3 horas
Dia 5	Avaliação e Encerramento	Prova prática e feedback	2 horas

5. Avaliação dos Participantes

(Descrever como será feita a avaliação dos participantes, incluindo os critérios utilizados, como a participação em aula, a execução das atividades práticas, e o desempenho nas avaliações finais.)

Exemplo:

"A avaliação dos participantes será feita com base na sua frequência, participação ativa nas aulas, e a qualidade dos exercícios práticos realizados. No final do curso, será aplicada uma prova prática para verificar a assimilação dos conhecimentos adquiridos."

6. Assinatura do Proponente

(Declaração de ciência e comprometimento com os termos propostos.)

Local: __ ,

Dados:

Assinatura

(Credenciado)

Observações Importantes:

Os credenciados deverão enviar este modelo fornecido juntamente com os demais documentos exigidos no edital.

O cronograma e o plano de aulas podem ser ajustados conforme a carga horária aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Esse modelo de anexo é flexível e permite que cada oficinairo descreva suas metodologias e planos de forma clara e objetiva, garantindo que o processo seja eficiente e adequado às necessidades do escritório e dos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



**ANEXO V
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, nº 300 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.927/0001-72, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, a Sra. **ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade R.G. nº 25.210.215-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.113.858-36, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Avenida Rui Barbosa, nº 817, Centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**¹; e,

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr./Sra. _____), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficinairos para a execução de cursos e atividades no acompanhamento de grupos atendidos na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá realizar o serviço em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar o serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se responsabilizará, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª - DA GARANTIA - A **CONTRATADA** deverá garantir que os serviços prestados a serem executados conforme termo de referência, devendo manter disponível e visível à contratante a qualquer momento a aferição da qualidade dos serviços.

3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de _____ (___) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4ª - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a **PREFEITURA**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R\$ _____(_____).

¹ Lei Complementar Municipal nº 034/2009, de 26 de maio de 2009

Art. 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** estão embutidos transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento mensal em até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e relatório**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: A nota fiscal/fatura (emitida em conformidade com o relatório e atestados de realização dos serviços pelo gestor) deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis da autorização de faturamento pelo gestor, juntamente com os seguintes comprovantes, em caso de pessoa jurídica:

a) Prova de recolhimento mensal do FGTS e Informações à Previdência Social (DCTF WEB), que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante) da seguinte forma:

a.1) Guia de Recolhimento do FGTS - GFD, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (PIX) e do Detalhamento da Guia ou Relatório FGTS, no qual deverá constar a relação dos funcionários (relação trabalhistas);

a.2) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

a.3) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) relativo às informações constantes na DCTFWEB, acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento;

a.4) Se, quando da apresentação da nota fiscal/fatura ainda não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

5ª - DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços conforme descrito em termo de referência.

Parágrafo primeiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do serviço, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses, descritas no §2 do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21:

I) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

II) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Segundo: As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, observarão as seguintes disposições:

I) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7ª - DAS SANÇÕES – Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro: A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a Ata de Credenciamento, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo.

Parágrafo segundo: Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido do Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo terceiro: A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- I - 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



II - 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

III - 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

IV - 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

V - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo quarto: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo quinto: As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo sexto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput do parágrafo segundo poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo sétimo: As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do parágrafo segundo não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo oitavo: As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA DA ATA/CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo nono: Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA/CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo décimo: A aplicação das sanções previstas na cláusula 7ª não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Parágrafo décimo primeiro: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo segundo: As aplicações das sanções estabelecidas neste edital, serão precedidas de análise jurídica e deverão ser aplicadas por secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Parágrafo décimo terceiro: No caso da Prefeitura do Município de Brotas, da decisão proferida pelo Secretário competente, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. Prefeito Municipal.

8ª - DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

(16)-02.02.02-04.122.0201-2.002-3.3.90.36.(99)-01-110.0000
(17)-02.02.02-04.122.0201-2.002-3.3.90.39.(99)-01-110.0000
(849)-02.08.02-08.244.0701-2.020- 3.3.90.36 (99)-01.510.0000

(850)-02.08.02-08.244.0701-2.020- 3.3.90.39 (99)-01.510.0000
(859) -02.08.02-08.244.0705-2.029- 3.3.90.39(99)-05.500.0033
(885)-02.08.02-08.244.0705 -2.067- 3.3.90.36 (99)-01.510.0000
(886)-02.08.02-08.244.0705 -2.067- 3.3.90.36 (99)-02.500.0066
(887)-02.08.02-08.244.0705-2.067- 3.3.90.36 (99)-05.500.0028
(888) -02.08.02-08.244.0705-2.067 -3.3.90.39 (99)-01.510.0000
(889) -02.08.02-08.244.0705-2.067 -3.3.90.39 (99)-02.500.0066
(890)- 02.08.02-08.244.0705-2.067 3.3.90.39(99)-05.500.0028
(902)-02.08.02-08.244.0705 -2.068- 3.3.90.36 (99)-01.510.0000
(903)-02.08.02-08.244.0705-2.068- 3.3.90.36 (99)-05.500.0029
(904) -02.08.02-08.244.0705-2.068 -3.3.90.39 (99)-01.510.0000
(905)-02.08.02-08.244.0705 -2.068- 3.3.90.39 (99)-05.500.0029
(912)-02.08.02-08.244.0701-2.070- 3.3.90.36 (99)-01.510.0000
(913)-02.08.02-08.244.0701-2.070- 3.3.90.39 (99)-01.510.0000
(939)-02.08.02-08.244.0705 -2.117- 3.3.90.36 (99)-01.510.0000
(940)-02.08.02-08.244.0705 -2.117- 3.3.90.36 (99)-02.500.0020
(941) -02.08.02-08.244.0705-2.117 -3.3.90.39 (99)-01.510.0000
(942) -02.08.02-08.244.0705-2.117 -3.3.90.39 (99)-02.500.0020
(954)-02.08.02-08.243.0705-2.133- 3.3.90.36 (99)-01.510.0000
(955)-02.08.02-08.243.0705-2.133- 3.3.90.36 (99)-05.500.0042
(956) -02.08.02-08.243.0705-2.133 -3.3.90.39 (99)-01.510.0000
(957) -02.08.02-08.243.0705-2.133 -3.3.90.39 (99)-05.500.0042
(962)-02.08.02-08.244.0705-2.177- 3.3.90.36 (99)-01.510.0000
(963)-02.08.02-08.244.0705-2.177- 3.3.90.39 (99)-01.510.0000

9ª - VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao **CRENCIAMENTO nº** _____/20____ de _____ de 20____ e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



10ª - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

11ª - DA PUBLICAÇÃO - Caberá à **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

12ª - DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ _____
(_____).

13ª-DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

14ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes do disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15ª - REAJUSTE - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo único: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

16ª - DA LEI ANTICORRUPÇÃO – As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



n.º 12.846/2013, art. 5º.

Parágrafo quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

18ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo único: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do capítulo IV da presente Lei, bem como nas situações enquadradas na legislação pertinente.

19ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Contrato e/ou termo de referência importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo primeiro: Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, Fone: (14) 3653-9900, Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031, ESTADO DE SÃO PAULO, site: www.brotas.sp.gov.br, e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS / CNPJ 46.362.927/0001-72, termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo segundo: O Credenciado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo terceiro: Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 004/2025 e seus anexos, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo quarto: Fica eleito o foro da Comarca de BROTAS/SP para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Parágrafo quarto: As partes envolvidas na execução desse contrato consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a sua respectiva concretização, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Parágrafo quinto: E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Brotas-SP, _____ 20__.

ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO

Prefeita Municipal da Estância

Turística de Brotas-SP

CONTRATADA

Administrador Sócio

TESTEMUNHAS

RG nº

RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CREDENCIADO:**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: XXX/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES NO ACOMPANHAMENTO DE GRUPOS ATENDIDOS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Brotas/SP, XX de XX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: **304.XXX.XXX-99**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **304.XXX.XXX-99**

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **304.XXX.XXX-99**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **CLAUDIA BARRETO SALVIATTO**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CPF: **053.XXX.XXX-73**

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSO LICITATÓRIO**

Nome: **CLEBER CESAR MODESTO**

Cargo: **ADMINISTRADOR DE MATERIAIS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CPF: **251.XXX.XXX-63**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP
CNPJ Nº: 46.362.927/0001-72**

CONTRATADA

CNPJ Nº

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2025

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES –

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES NO ACOMPANHAMENTO DE GRUPOS ATENDIDOS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

VALOR: R\$ XX,XX (XX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Brotas, em XX de XX de 2025.

RESPONSÁVEL: CLEBER CESAR MODESTO – Departamento de Administração de Materiais, Licitações e Contratos.

E-mail: licitacao@brotas.sp.gov.br

Assinatura: _____